## ABFAND MC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 744, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2010, subvenções sociais na importância total de R\$ 851.500,00 (oitocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas:

a) Casa da Criança de Areado	40.000,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado	700.000,00
c) Lar São Vicente de Paulo	40.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado	6.000,00
f) Caixa Escolar São José	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	44.500,00
h) Aliança Futebol Clube	1.000,00
i) Grupo da Terceira Idade "Paz e Alegria"	3.000,00
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado- CONSEPA	10.000,00
1) União Atlética Areadense	5.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais	<u>851.500,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de dezembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA Prefeito Municipal

> NICÁCIO PIO DE FARIA Secretário-Geral